



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 895

Dá denominação ao logradouro que especifica e dá outras providencias.

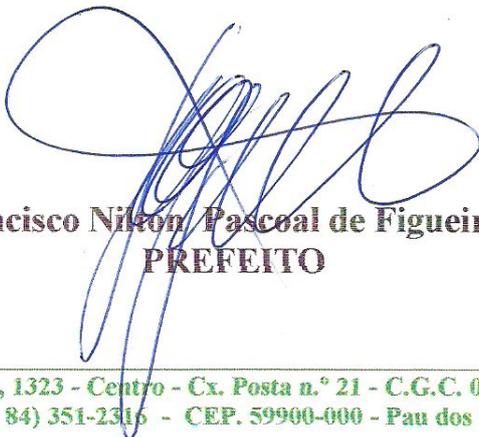
Eu, Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo, PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua Projetada, localizada no Conjunto Princesinha do Oeste, com os seguintes limites: ao Norte com a Rua Djalma Freitas e ao Sul com a Rua Antonio Alexandre, de **Rua Marta Neta de Almeida Souza.**

Art. 2º - O Executivo Municipal no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Lei, afixará a placa identificadora da respectiva rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, em 27 de maio de 2002. 113º da República.


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
PREFEITO